

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SANTANA

Edição nº 1801 - 09 de maio de 2024



Prefeitura de  
**SANTANA**

CIDADE MELHOR COM AJUDA DE TODOS



Prefeitura de  
**SANTANA**  
CIDADE MELHOR COM AJUDA DE TODOS

# SUMÁRIO

## PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Prefeito Municipal de Santana  
**SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA**

Vice-Prefeita  
**MARIA ISABEL NOGUEIRA DE SOUSA**

Chefe de Gabinete  
**SÔNIA MARIA BARBOSA FERNANDES**

Procurador Geral  
**RONILSON BARRIGA MARQUES**

Controlador Geral  
**CARLOS ALBERTO NERY MATIAS**

Secretário Municipal Especial de Governo, Planejamento e Gestão  
**RUBENS JOSE ESTEVES CORREA**

Secretária Municipal de Administração  
**MARCIA ELIANE DE SOUZA JESUS**

Secretário Municipal de Fazenda  
**JOEL NOGUEIRA RODRIGUES**

Secretário Municipal de Saúde  
**PLINIO SILVA DA LUZ**

Secretário Municipal de Educação  
**AMARILSON GUILHERME DO AMARAL**

Secretário Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos  
**ANDERSON RICARDO ALMEIDA FEIO**

Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania  
**LILIANE BATISTA SOUSA**

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Economia Solidária e Agricultura  
**GEANO GORDIANO LIMA PAES**

Secretário Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Urbano e Habitação  
**RONY DOUGLAS ALVES MARTINS**

Secretário Municipal de Tecnologia da Informação e Telecomunicações  
**VESLEI GIBSON DE SOUZA GUIMARÃES**

Secretário Municipal Especial de Relações Institucionais  
**ANTONIO DE JESUS SOUSA ROCHA**

Secretária Municipal Especial de Representação em Brasília  
**CRISTIANE SOUSA DA SILVA**

Secretário Municipal Especial de Articulação Governamental  
**JOSÉ DO EGITO VIANA SAMPAIO**

Secretário Municipal Extraordinário de Turismo  
**MARCOS ROGÉRIO BARBOSA**

Secretário Municipal Extraordinário de Desporto e Lazer  
**JOSÉ JOSIVALDO ROCHA BRANDÃO**

Secretária Municipal Extraordinária de Juventude  
**YARA LORRANE SOUZA DE BARROS**

Secretária Municipal Extraordinária de Políticas Públicas para as Mulheres de Santana  
**LEA SORYANA CORDOVIL DA SILVA**

Secretário Municipal Extraordinário de Promoção da Igualdade Racial  
**LEO FERNANDO CORDOVIL DA SILVA**

Superintendente de Transporte e Trânsito de Santana  
**RAIMUNDO IVO GIUSTI**

Presidente da Companhia Docas de Santana  
**EDIVAL CABRAL TORK**

Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social de Santana  
**RUZO DE JESUS PONTES DA SILVA**

Diretor Presidente da Fundação de Cultura do Município de Santana  
**MANOEL DJARDE QUEIROZ DO NASCIMENTO**

Inspetor Geral da Guarda Civil Municipal de Santana  
**DENIS DE FREITAS FERNANDES**

<b>PUBLICAÇÕES GAB.PREF</b>	pag.: 03 - 06
<b>LEI MUNICIPAL</b>	pag.: 06 - 08
<b>PUBLICAÇÃO SEMOP</b>	pag.: 08
<b>PUBLICAÇÃO STTRANS</b>	pag.: 09
<b>PUBLICAÇÃO SEME</b>	pag.: 09

PUBLICAÇÕES GAB.PREF



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 0858/2024 – GAB.PREF/PMS

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em consonância com a Lei Complementar nº 007/2015 – PMS, e suas alterações:

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR KAREN PAIVA FERREIRA do Cargo de Provimento em Comissão de **ASSESSOR (A) GOVERNAMENTAL II, DAS – 2**, da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD/PMS.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**  
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA  
SANTANA – AP, 09 DE MAIO DE 2024.

SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA  
Prefeito Municipal de Santana

Assinado por 1 pessoa: SEBASTIAO FERREIRA DA ROCHA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santana.1doc.com.br/verificacao/E831-2921-ECD9-579F> e informe o código E831-2921-ECD9-579F



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 0859/2024 - GAB.PREF/PMS

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em consonância com a Lei Complementar nº 007/2015 - PMS, e suas alterações:

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR AZIEZEL DE SOUZA CARDOZO para o Cargo de Provimento em Comissão de **ASSESSOR (A) GOVERNAMENTAL II, DAS – 2**, do DEPARTAMENTO DE FOLHA, da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD/PMS.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**  
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA  
SANTANA – AP, 09 DE MAIO DE 2024.

SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA  
Prefeito Municipal de Santana

Assinado por 1 pessoa: SEBASTIAO FERREIRA DA ROCHA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santana.1doc.com.br/verificacao/FCE4-CBD2-CF3D-8AFA> e informe o código FCE4-CBD2-CF3D-8AFA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 0862/2024 - GAB.PREF/PMS

**CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL AOS PROFISSIONAIS OCUPANTES DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DOS GRUPOS OCUPACIONAIS DE MAGISTÉRIO, AUXILIARES EDUCACIONAIS E DE APOIO ESPECIALIZADO QUE COMPÕEM O QUADRO DE PESSOAL PERMANENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA/AP.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTANA, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 48, incisos VI, VIII e XII da Lei Orgânica do Município de Santana; e

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 16 da Lei nº 849/2010 – PMS, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica do Município de Santana.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão Funcional aos profissionais abaixo relacionados dos Grupos Ocupacionais de Magistério, Auxiliares Educacionais e de Apoio Especializado, nos termos dos artigos 17, 21, § 1º e 22, caput da Lei nº 849, de 8 de março de 2010:

Grupo Ocupacional de Magistério					
Nº	Matrícula	Nome	Cargo	Grupo / Nivel De/Para	Efeito Financeiro
1.	34541	ANA CLEIA NOGUEIRA DE SOUZA LOBATO	PROFESSOR(A) ED. BASICA-I (Z. URBANA)	MAG-11 MAG-12	01/04/2024
2.	34533	ANA PAULA MORAES MACIEL	PROFESSOR(A) ED. BASICA-I (Z. URBANA)	MAG-11 MAG-12	01/04/2024
3.	3868	CARLA SOLANGE COSTA FIGUEIREDO	PROFESSOR(A) ED. BASICA-I (Z. URBANA)	MAG-8 MAG-9	01/04/2024
4.	3974	CATIA CILENE TAVARES DE LIMA	PROFESSOR(A) ED. BASICA-I (Z. RURAL - PIRATIVA)	MAG-8 MAG-9	01/04/2024
5.	29963	CLARK CHARLES ALVES DOS SANTOS	PROFESSOR(A) ED. BASICA-I (Z. URBANA)	MAG-12 MAG-13	01/04/2024

Assinado por 1 pessoa: SEBASTIAO FERREIRA DA ROCHA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santana.1doc.com.br/verificacao/0988-93F3-9086-ABA2> e informe o código 0988-93F3-9086-ABA2



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA  
GABINETE DO PREFEITO

6.	3990	DILMA TEREZINHA DA SILVA BARRETO	PROFESSOR(A) ED. BASICA-I (Z. RURAL - ANAUERAPUCU)	MAG-7 MAG-8	01/04/2024
7.	3991	DIONNY FABRICIA MENDES DOS SANTOS	PROFESSOR(A) ED. BASICA-I (Z. URBANA)	MAG-8 MAG-9	01/04/2024
8.	3998	EDNA PACHECO CARDOSO	PROFESSOR(A) ED. BASICA-I (Z. RURAL - ANAUERAPUCU)	MAG-8 MAG-9	01/04/2024
9.	34711	EVANILSON RODRIGUES ALVES	PROFESSOR(A) ED. BASICA-I (Z. URBANA)	MAG-9 MAG-10	01/04/2024
10.	4222	FLAVIO RAMOS DA SILVA	PROFESSOR(A) ED. BASICA-I (Z. URBANA)	MAG-8 MAG-9	01/04/2024
11.	4036	GLAUCIANE BRAGA DAS NEVES	PROFESSOR(A) ED. BASICA-I (Z. URBANA)	MAG-8 MAG-9	01/04/2024
12.	34762	GLEICE NASCIMENTO PEREIRA	PROFESSOR(A) ED. BASICA-I (Z. URBANA)	MAG-11 MAG-12	01/04/2024
13.	4040	GRACIANO DOS SANTOS NETO	PROFESSOR(A) ED. BASICA-I (Z. URBANA)	MAG-8 MAG-9	01/04/2024
14.	4062	JEFFERSON BAIA MACHADO	PROFESSOR(A) ED. BASICA-I (Z. URBANA)	MAG-8 MAG-9	01/04/2024
15.	27138	JOANA ALMEIDA DE ABREU CHAVES	PROFESSOR(A) ED. BASICA-I (Z. URBANA)	MAG-14 MAG-15	01/04/2024
16.	4074	JOSE PEREIRA DE ABREU	PROFESSOR(A) ED. BASICA-I (Z. RURAL - ANAUERAPUCU)	MAG-8 MAG-9	01/04/2024
17.	34363	JOSEANE SILVA DOS SANTOS	PROFESSOR(A) ED. BASICA-I (Z. URBANA)	MAG-11 MAG-12	01/04/2024
18.	29858	JOSYNETE BRITO GUIMARAES GUEDES	PROFESSOR(A) ED. BASICA-I (Z. URBANA)	MAG-13 MAG-14	01/04/2024
19.	4091	LIDIAN BARBOSA DA CONCEICAO	PROFESSOR(A) ED. BASICA-I (Z. RURAL - PIACACA)	MAG-8 MAG-9	01/04/2024

Assinado por 1 pessoa: SEBASTIAO FERREIRA DA ROCHA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santana.1doc.com.br/verificacao/0988-93F3-9086-ABA2> e informe o código 0988-93F3-9086-ABA2





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA  
GABINETE DO PREFEITO

20.	34584	LUIZ CARLOS REIS LOBATO	PROFESSOR(A) ED. BASICA-I (Z. URBANA)	MAG-11	MAG-12	01/04/2024
21.	34720	MARCIANE CALDAS DE SOUZA	PROFESSOR(A) ED. BASICA-I (Z. URBANA)	MAG-11	MAG-12	01/04/2024
22.	29785	MARIA DEUZARINA OLIVEIRA DO NASCIMENTO O GOMES	PROFESSOR(A) ED. BASICA-I (Z. URBANA)	MAG-13	MAG-14	01/04/2024
23.	4138	ODETH RAMOS DOS SANTOS BRITO	PROFESSOR(A) ED. BASICA-I (Z. URBANA)	MAG-8	MAG-9	01/04/2024
24.	3890	ROSINETE DE SOUSA PIMENTEL	PROFESSOR(A) ED. BASICA-I (Z. URBANA)	MAG-8	MAG-9	01/04/2024
25.	35475	SANDRA DOS SANTOS CARVALHO	PROFESSOR(A) ED. BASICA-I (Z. URBANA)	MAG-10	MAG-11	01/04/2024
26.	27227	ALONSO ELIAS DA SILVA GARCIA	PROFESSOR PEB II (TEC. AGRICOLAS-LIC. CURTA)	MAG-14	MAG-15	01/04/2024
27.	26999	ANA LUCIA COSTA MENDES	PROFESSOR-PEB II (HISTORIA)	MAG-13	MAG-14	01/04/2024
28.	3953	ANDREIA SIMONI RIBEIRO DE SOUZA	PROFESSOR-PEB II (L. PORTUGUES)	MAG-7	MAG-8	01/04/2024
29.	30023	EMANOEL NAZARENO BEZERRA	PROFESSOR PEB II (C-EDUCACAO FISICA)	MAG-12	MAG-13	01/04/2024
30.	4239	EMERSON AUGUSTO DA SILVA LIMA	PROFESSOR-PEB II (HISTORIA)	MAG-7	MAG-8	01/04/2024
31.	29939	FABIOLA ALVES RABELO	PROFESSOR PEB II (EDUCACAO FISICA - LIC. CURTA)	MAG-13	MAG-14	01/04/2024
32.	27308	HAMILTON CARLENO LINS CORREA	PROFESSOR PEB II (TEC. AGRICOLAS-LIC. CURTA)	MAG-14	MAG-15	01/04/2024

Assinado por 1 pessoa: SEBASTIAO FERREIRA DA ROCHA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santana.1doc.com.br/verificacao/0988-93f3-9086-aba2> e informe o código 0988-93f3-9086-aba2



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA  
GABINETE DO PREFEITO

33.	4058	JANIARA LIDIA RIBEIRO DA SILVA	PROFESSOR PEB II (INGLES)	MAG-8	MAG-9	01/04/2024
34.	26930	MARCIA CRISTIANE DA SILVA GALINDO	PROFESSOR PEB II (LETRAS)	MAG-13	MAG-14	01/04/2024
35.	34789	MARIA JOSE SOUZA DE ALMEIDA	PROFESSOR-PEB II (HISTORIA)	MAG-9	MAG-10	01/04/2024
36.	27219	PAULO ROBERTO NASCIMENTO O DE SOUSA	PROFESSOR PEB-II (CIENCIAS-LIC. CURTA)	MAG-14	MAG-15	01/04/2024
37.	26867	RAIMUNDO NONATO DE LIMA CUNHA	PROFESSOR-PEB II (MATEMATICA-LIC. CURTA)	MAG-14	MAG-15	01/04/2024
38.	29971	RIBAMAR BAHIA DA COSTA	PROFESSOR-PEB II (MATEMATICA-LIC. CURTA)	MAG-12	MAG-13	01/04/2024
39.	4184	SANDRA COELHO DE ALMEIDA PORTILHO	PROFESSOR-PEB II (L. PORTUGUES)	MAG-8	MAG-9	01/04/2024
40.	30007	VALDECI LIARTE REIS	PROFESSOR-PEB II (HISTORIA)	MAG-13	MAG-14	01/04/2024
41.	4043	HELIADORA GEORGETE PEREIRA DA COSTA	ESPECIALISTA EM EDUCACAO (SUPERVISOR Z. URBANA)	MAG-8	MAG-9	01/04/2024
42.	34452	LIDIANE FERREIRA DA SILVA ALMEIDA	ESPECIALISTA EDUCACAO (PEDAGOGO)	MAG-11	MAG-12	01/04/2024
43.	4098	LUCIVANE DE SALES GONCALVES	ESPECIALISTA EM EDUCACAO (SUPERVISOR Z. URBANA)	MAG-8	MAG-9	01/04/2024
44.	4109	MARCILENE COSTA MIRANDA	ESPECIALISTA EM EDUCACAO (ORIENT. EDUCACIONAL)	MAG-8	MAG-9	01/04/2024
45.	4252	SIVANIA VIANA RIBEIRO	ESPECIALISTA EM EDUCACAO (ORIENTADOR EDUCACIONAL)	MAG-8	MAG-9	01/04/2024

Assinado por 1 pessoa: SEBASTIAO FERREIRA DA ROCHA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santana.1doc.com.br/verificacao/0988-93f3-9086-aba2> e informe o código 0988-93f3-9086-aba2



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA  
GABINETE DO PREFEITO

Grupo Ocupacional de Auxiliares Educacionais						
Nº	Matrícula	Nome	Cargo	Grupo / Nivel De/Para		Efeito Financeiro
1.	26743	JACI ELI DA SILVA ALMEIDA	AUXILIAR EDUCACIONAL - ADMINISTRATIVO - NF	AENF -14	AENF -15	01/04/2024
2.	27103	MARIA DALVA PINHEIRO BRITO	AUXILIAR EDUCACIONAL - SERVICOS GERAIS - NF	AENF -14	AENF -15	01/04/2024
3.	26875	MARIA DO SOCORRO COUTINHO TAVARES	AUXILIAR EDUCACIONAL - MERENDEIRA - NF	AENF -14	AENF -15	01/04/2024
4.	27375	MARTINEZA BENJAMIN DE SOUZA	AUXILIAR EDUCACIONAL - MERENDEIRA - NF	AENF -13	AENF -14	01/04/2024
5.	26760	OCICLEIA AMARAL DA SILVA	AUXILIAR EDUCACIONAL - ADMINISTRATIVO - NF	AENF -14	AENF -15	01/04/2024
6.	34460	TACILENE BELTRAO BACELAR	AUXILIAR EDUCACIONAL - SERVICOS GERAIS - NF	AENF -11	AENF -12	01/04/2024
7.	26840	BENEDITA DO SOCORRO LEAO DE OLIVEIRA	AUXILIAR EDUCACIONAL EM CONTROLE DISCIPLINAR - NM	AEN M-14	AEN M-15	01/04/2024
8.	26859	MARINALDO ALVES PANFILHO	AUXILIAR EDUCACIONAL EM CONTROLE DISCIPLINAR - NM	AEN M-13	AEN M-14	01/04/2024
9.	4149	PERCILIANO GOMES SANTOS	AUXILIAR EDUCACIONAL EM CONTROLE DISCIPLINAR - NM	AEN M-7	AEN M-8	01/04/2024
10.	4169	RODRIGO DIOGO FIGUEIREDO MELO	AUXILIAR EDUCACIONAL EM CONTROLE DISCIPLINAR - NM	AEN M-8	AEN M-9	01/04/2024
11.	4181	RUTILENE OLIVEIRA DOS SANTOS	AUXILIAR EDUCACIONAL EM CONTROLE DISCIPLINAR - NM	AEN M-7	AEN M-8	01/04/2024
12.	3820	WILLIAN RENAN DA SILVA MONTEIRO	AUXILIAR EDUCACIONAL EM CONTROLE DISCIPLINAR - NM	AEN M-8	AEN M-9	01/04/2024

Assinado por 1 pessoa: SEBASTIAO FERREIRA DA ROCHA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santana.1doc.com.br/verificacao/0988-93f3-9086-aba2> e informe o código 0988-93f3-9086-aba2



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA  
GABINETE DO PREFEITO

13.	4005	ELI SILVA DA COSTA	AUXILIAR EDUCACIONAL EM NUTRICAO - NMT	AEN MT-7	AEN MT-8	01/04/2024
14.	34347	HELAINNE CORDEIRO PANTOJA	AUXILIAR EDUCACIONAL EM NUTRICAO - NMT	AEN MT-11	AEN MT-12	01/04/2024
15.	34754	KATHIANNE KELEN ALVES COSTA	AUXILIAR EDUCACIONAL EM NUTRICAO - NMT	AEN MT-7	AEN MT-8	01/04/2024

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.  
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA  
SANTANA – AP, 09 DE MAIO DE 2024.

SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA  
Prefeito Municipal de Santana

Assinado por 1 pessoa: SEBASTIAO FERREIRA DA ROCHA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santana.1doc.com.br/verificacao/0988-93f3-9086-aba2> e informe o código 0988-93f3-9086-aba2





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 0863/2024 - GAB.PREF/PMS

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em consonância com a Lei Complementar nº 007/2015 - PMS, e suas alterações:

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR OMÉIA FERREIRA ABUL HOSSON do Cargo de Provimento em Comissão de ADMINISTRADOR (A) DO CRAS (PARAISO), DAS – 3, da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA - SEMASC/PMS.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.  
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA  
SANTANA – AP, 09 DE MAIO DE 2024.

SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA  
Prefeito Municipal de Santana

Assinado por 1 pessoa: SEBASTIAO FERREIRA DA ROCHA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santana.1doc.com.br/verificacao/0B49-A4EF-99B9-21FF> e informe o código 0B49-A4EF-99B9-21FF



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 0865/2024 - GAB.PREF/PMS

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em consonância com a Lei Complementar nº 007/2015 - PMS, e suas alterações:

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR OMÉIA FERREIRA ABUL HOSSON para o Cargo de Provimento em Comissão de DIRETOR (A) DO CRAS (PARAISO), DAS – 4, da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA - SEMASC/PMS.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.  
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA  
SANTANA – AP, 09 DE MAIO DE 2024.

SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA  
Prefeito Municipal de Santana

Assinado por 1 pessoa: SEBASTIAO FERREIRA DA ROCHA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santana.1doc.com.br/verificacao/4A89-D992-F88B-F4FF> e informe o código 4A89-D992-F88B-F4FF



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 0864/2024 - GAB.PREF/PMS

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em consonância com a Lei Complementar nº 007/2015 - PMS, e suas alterações:

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR MARLUCIA MILHOMEM DA SILVA do Cargo de Provimento em Comissão de DIRETOR(A) DO CRAS (PARAISO), DAS – 4, da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA - SEMASC/PMS.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.  
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA  
SANTANA – AP, 09 DE MAIO DE 2024.

SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA  
Prefeito Municipal de Santana

Assinado por 1 pessoa: SEBASTIAO FERREIRA DA ROCHA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santana.1doc.com.br/verificacao/751A-F241-C7ED-8BA0> e informe o código 751A-F241-C7ED-8BA0



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 0866/2024 - GAB.PREF/PMS

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em consonância com a Lei Complementar nº 007/2015 - PMS, e suas alterações:

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR JADE CHIARA VALE RAMOS DAVIS do Cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR (A) DE COMUNICAÇÃO, DAS – 4, da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA - SEMASC /PMS.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos 30 de abril de 2024.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.  
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA  
SANTANA – AP, 09 DE MAIO DE 2024.

SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA  
Prefeito Municipal de Santana

Assinado por 1 pessoa: SEBASTIAO FERREIRA DA ROCHA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santana.1doc.com.br/verificacao/6216-0320-E401-D3A6> e informe o código 6216-0320-E401-D3A6





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 0867/2024 - GAB.PREF/PMS

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em consonância com a Lei Complementar nº 007/2015 - PMS, e suas alterações:

**RESOLVE:**

Art. 1º NOMEAR AMANDA VITÓRIA FONSECA ARAUJO para o Cargo de Provimento em Comissão de **ASSESSOR (A) DE COMUNICAÇÃO, DAS - 4**, da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA - SEMASC/PMS.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de maio de 2024.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.  
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA  
SANTANA – AP, 09 DE MAIO DE 2024.

SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA  
Prefeito Municipal de Santana

Assinado por 1 pessoa: SEBASTIAO FERREIRA DA ROCHA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santana.idoc.com.br/verificacao/2135-D81B-66F6-F277>



**LEI MUNICIPAL**



ESTADO DO AMAPÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA  
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.507, DE 22 DE ABRIL DE 2024.  
(Autoria: Ver. Mário Brandão)

INSTITUI NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SANTANA O MÊS DE CONSCIENTIZAÇÃO DA DOENÇA DE PARKINSON, DENOMINADO "TULIPA VERMELHA", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA, Prefeito Municipal de Santana, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o inciso III, do artigo 48 da Lei Orgânica do Município de Santana, faz saber que a Câmara de Vereadores **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído, anualmente, no mês de abril, o Mês da Conscientização da Doença de Parkinson, denominado "Tulipa Vermelha". Mês que será destinado à divulgação, tratamento e promoção do bem-estar e qualidade de vida das pessoas acometidas por tal enfermidade.

**Parágrafo único.** Seja incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Santana, no mês de abril, ações de promoção de saúde e prevenção da doença de Parkinson, a serem realizadas anualmente, tendo como símbolo a "Tulipa Vermelha".

Art. 2º No mês de abril, poderão ser desenvolvidas ações, com os seguintes objetivos:

I - Conscientizar a comunidade médica, os profissionais da saúde e a população sobre a importância de se informar sobre o tema, bem como seus diferentes conhecimentos, que podem contribuir para garantir uma melhor qualidade de vida e retardamento dos sintomas;

II - Promover ações educativas e preventivas, com uma maior divulgação e amplo debate sobre a patologia e seus sintomas através de palestras, seminários e outros

Página 1



ESTADO DO AMAPÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA  
GABINETE DO PREFEITO

eventos que ajudem a provocar nas pessoas a reflexão das inúmeras situações constrangedoras e discriminatórias vividas por pessoas diagnosticadas com Parkinson, que podem ser evitadas;

III - Orientar e incentivar a participação dos familiares das pessoas com Parkinson no conhecimento das ações públicas e serviços de saúde voltados à doença, bem como, promover a reinserção social das pessoas com Parkinson;

IV - Incentivar a divulgação dos sintomas da patologia, a fim de levar ao conhecimento do acometimento em pessoas jovens e o diagnóstico precoce;

V - Orientar a população sobre os direitos das pessoas com Parkinson, acesso à medicação e às demais formas de tratamentos; a fim de minimizar os seus efeitos, melhorando a qualidade de vida da pessoa, independentemente da idade;

VI - O "Tulipa Vermelha" será comemorado anualmente durante o mês de abril e tem como símbolo da campanha a Tulipa Vermelha.

Art. 3º As edificações públicas municipais serão incentivadas a, sempre que possível, utilizar a "Tulipa Vermelha" para lembrar a data durante todo o mês de abril.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal ROSELINA MATOS, em Santana-AP, 22 de abril de 2024.

SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA  
Prefeito do Município de Santana

Página 2



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA  
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.515, DE 09 DE MAIO DE 2024.  
(Autoria: Ver. Angelo Santos)

INSTITUI O MÊS JUNHO VERMELHO, DEDICADO À REALIZAÇÃO DA CAMPANHA DE INCENTIVO À DOAÇÃO DE SANGUE, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SANTANA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA, Prefeito Municipal de Santana, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o inciso III, do artigo 48 da Lei Orgânica do Município de Santana, faz saber que a Câmara de Vereadores **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte lei:

Art.1º Institui o mês Junho Vermelho, dedicado à realização da campanha de incentivo a doação de sangue, no âmbito do Município de Santana, priorizando:

I – a conscientização da população sobre a importância da doação de sangue;  
II – o estímulo à realização da doação de sangue;  
III – o incentivo aos órgãos da Administração Pública Municipal, empresas, entidades de classe, associações, federações e à sociedade civil organizada para se engajarem nas campanhas de incentivo.

Art.2º O mês de junho vermelho passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 3º O mês de junho vermelho terá por objetivo conscientizar a população através de procedimentos informativos, educativos, organizativos, palestras, audiência pública e conferências, a fim de que sociedade possa conhecer melhor o assunto e debater sobre iniciativas de apoio à doação de sangue.

Art.4º Poderá o Poder Executivo Municipal firmar parcerias com a iniciativa pública ou privada, pessoas físicas ou jurídicas, entidades religiosas e universidades, para a realização e organização do "Junho Vermelho".

Art.5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio Municipal ROSELINA MATOS, em Santana-AP, 09 de maio de 2024.

SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA  
Prefeito do Município de Santana

Página 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA  
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.518, DE 09 DE MAIO DE 2024.  
(Autoria: Ver. Mário Brandão)

**DISPÕE SOBRE TORNAR A PRAÇA DA BÍBLIA E A IMAGEM DE SANTA ANA, PATRIMÔNIOS HISTÓRICOS CULTURAIS MATERIAIS DO MUNICÍPIO DE SANTANA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

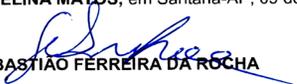
**SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA**, Prefeito Municipal de Santana, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o inciso III, do artigo 48 da Lei Orgânica do Município de Santana, faz saber que a Câmara de Vereadores **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte lei:

**Art. 1º** Tonar a Praça da Bíblia e imagem de Santa Ana, ambas localizadas na avenida Santana, em patrimônio histórico e cultural materiais protegidos pelo município de Santana.

**Art. 2º** Os monumentos da Praça da Bíblia e imagem de Santa Ana ficam assegurados para todos os efeitos legais, os direitos e as vantagens atinentes aos direitos de preservação, conservação do patrimônio histórico e cultural, nos termos da legislação vigente.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data da sua promulgação.

Palácio Municipal ROSELINA MATOS, em Santana-AP, 09 de maio de 2024.

  
**SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA**  
Prefeito do Município de Santana

Página 1



ESTADO DO AMAPÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA  
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.520, DE 09 DE MAIO DE 2024.  
(Autoria: Ver. Mário Brandão)

**INSTITUI O PROGRAMA DE INCENTIVO À CONTRATAÇÃO DE MULHERES EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E VÍTIMAS DE ESCALPELAMENTO NO MUNICÍPIO DE SANTANA/AP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA**, Prefeito Municipal de Santana, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o inciso III, do artigo 48 da Lei Orgânica do Município de Santana, faz saber que a Câmara de Vereadores **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte lei:

**Art. 1º** Esta lei dispõe sobre o estímulo à contratação de mulheres em situação de violência doméstica e vítimas de escarpelamento, objetivando apoiar a autonomia financeira, por meio de sua inserção no mercado de trabalho.

**Art. 2º** O objetivo do presente programa é inserir no mercado de trabalho, com prioridade e o devido acompanhamento, mulheres vítimas de violência doméstica e vítimas de escarpelamento em situação de vulnerabilidade econômica.

**Art. 3º** O programa consiste em mobilizar as empresas e estabelecimentos comerciais localizados no Município de Santana/AP, a disponibilizarem vagas de emprego, com prioridade, às mulheres vítimas de violência doméstica e familiar e vítimas de escarpelamento, através da criação do "banco de empregos", onde as empresas interessadas em participar do programa farão seu cadastro junto ao Poder Executivo Municipal.

**Art. 4º** A assistência especificada nesta Lei restringe-se às mulheres domiciliadas no Município de Santana/AP, em situação de violência doméstica e familiar e vítimas de escarpelamento, devendo a mulher interessada apresentar os seguintes documentos:

I - Cópia do Boletim de ocorrência expedido pela Delegacia de Polícia Civil;

Página 1





ESTADO DO AMAPÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA  
GABINETE DO PREFEITO

II - Documento comprobatório de Ingresso no Sistema de Justiça (denúncia da Violência)

III - Exame de Corpo de Delito, quando couber.

IV - Laudo médico que ateste o escarpelamento.

**Art. 5º** Com os documentos, os interessados nas vagas de emprego deverão se dirigir até a Secretaria de Assistência Social, que fará o acolhimento, e a encaminhará para as empresas já cadastradas no programa.

§ 1º A empresa receberá os interessados com prioridade e fará a seleção de acordo com os critérios de admissão, qualificação, e vagas disponíveis.

§ 2º Quando houver a contratação por meio do presente programa, a empresa deverá encaminhar a informação de admissão.

§ 3º O responsável pela guarda e análise da documentação apresentada, deverá manter a mesma sob sigilo, sob pena de responsabilidade.

**Art. 6º** As empresas interessadas em participar do Programa deverão ser cadastradas previamente na Prefeitura de Santana/AP, através da Secretaria de Ação Social em parceria com a Coordenadoria da Mulher.

**Parágrafo único.** Caberá ao Poder Executivo, via Decreto, definir os órgãos públicos que assumirão as funções voltadas à coordenação, planejamento, implementação do projeto, acompanhamento do programa e monitoramento dos resultados, bem como mobilização das empresas para disponibilizar vagas de contratação e oportunidades de trabalho para as mulheres vítimas de violência e abuso e vítimas de escarpelamento.

**Art. 7º** Para a implementação das ações que trata a presente lei, poderá o Poder Executivo firmar termos específicos, acordos ou convênios, com os órgãos do Poder Público ou com entidades da sociedade civil, assegurando assim a assistência integral às mulheres vítimas de violência doméstica e familiar e vítimas de escarpelamento.

**Parágrafo único.** O Poder Executivo Municipal poderá, de acordo com o interesse público e, pelos princípios da oportunidade e conveniência conceder isenções fiscais aos participantes do Programa.

**Art. 8º** A Câmara Municipal poderá conceder honraria, às empresas participantes do programa, pelo reconhecimento aos relevantes serviços prestados.

Página 2





ESTADO DO AMAPÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA  
GABINETE DO PREFEITO

**Parágrafo único.** As disposições deste artigo serão regulamentadas pelo Poder Legislativo do Município.

**Art. 9º** O Poder Executivo poderá, se necessário, regulamentar a presente Lei através de Decreto Municipal.

**Art. 10º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Municipal ROSELINA MATOS, em Santana-AP, 09 de maio de 2024.

  
**SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA**  
Prefeito do Município de Santana

Página 3



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA  
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.521, DE 09 DE MAIO DE 2024.  
(Autoria: Ver. Diana Castelo)

**DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO NO CALENDÁRIO MUNICIPAL DE EVENTOS OFICIAIS DE SANTANA/AP O DIA 28 DE MAIO COMO O DIA MUNICIPAL DA DIGNIDADE MENSTRUAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA**, Prefeito Municipal de Santana, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o inciso III, do artigo 48 da Lei Orgânica do Município de Santana, faz saber que a Câmara de Vereadores **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica incluído no calendário municipal de eventos oficiais do município de Santana o Dia Nacional da Dignidade Menstrual, a ser comemorado no dia 28 (vinte e oito) de maio.

**Parágrafo único.** Na data instituída por esta Lei, o poder público Municipal deverá promover eventos com o intuito de divulgar e incentivar o Dia da Dignidade Menstrual nos órgãos públicos vinculados ao Município.

**Art. 2º** Anualmente, na semana do dia 28 de maio serão realizadas ações nas escolas e pelas autoridades públicas sobre o tema.

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal ROSELINA MATOS, em Santana-AP, 09 de maio de 2024.

**SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA**  
Prefeito do Município de Santana

Página 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA  
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.522, DE 09 DE MAIO DE 2024.  
(Autoria: Ver. Prof.ª Diana Castelo)

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO A MULHERES NA MENOPAUSA E CLIMATÉRIO, COM OFERTA DE SERVIÇOS DE SAÚDE POR MEIO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SANTANA NO ESTADO DO AMAPÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA**, Prefeito Municipal de Santana, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o inciso III, do artigo 48 da Lei Orgânica do Município de Santana, faz saber que a Câmara de Vereadores **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte lei:

**Art. 1º** Que dispõe sobre a criação do Programa de Atenção a Mulheres na Menopausa e Climatério no âmbito do Sistema Único de Saúde no Município de Santana no Estado do Amapá.

**Art. 2º** Propõe-se que a oferta dos serviços de saúde específicos para mulheres na menopausa ou em climatério, por meio de um programa de apoio, seja de responsabilidades das Secretarias Municipal e Estadual de Saúde.

**Parágrafo único** - o programa de apoio referido no caput deste artigo deve incluir:

- I - A divulgação de informações para mulheres na menopausa e climatério;
- II - A realização de exames para diagnosticar o período da Menopausa e Climatério;
- III - A disponibilização de reposição hormonal e outras medicações necessárias;

Página 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA  
GABINETE DO PREFEITO

IV - O atendimento psicossocial;

V - O acompanhamento médico especializado;

VI - O acompanhamento por equipe multiprofissional de saúde.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

**Art. 4º** O Poder Público Municipal poderá firmar parcerias, sob forma de convênio ou cooperação técnica, com entidades do setor público ou privado para realização dos atos previstos nesta lei.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal ROSELINA MATOS, em Santana-AP, 09 de maio de 2024.

**SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA**  
Prefeito do Município de Santana

Página 2

## PUBLICAÇÃO SEMOP



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS  
GABINETE DA SECRETARIA

### TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Município de Santana/AP, por meio da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos, representada pelo Secretário ANDERSON RICARDO ALMEIDA FEIO, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município, após parecer favorável emitido pela Procuradoria Geral do Município, referente à fase externa TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2023-CPL/SCL/SEMAD/PMS, oriunda do Processo Administrativo nº 1.474/2023-PMS, cujo objeto é CONSTRUÇÃO DE PASSARELA EM CONCRETO ARMADO NO MUNICÍPIO DE SANTANA-AP, CONVÊNIO Nº 927914/2022, resolve **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** o resultado final do certame, que teve como vencedora a empresa: 2R ENGENHARIA LTDA, CNPJ Nº 10.875.109/0001-26; Endereço: Avenida Ataíde Teive, nº 836, bairro Central, Macapá - AP, CEP nº 68.900-095. Representante: ELDER RODRIGUES RABELO. Valor da proposta: R\$ 2.568.573,73 (dois milhões e quinhentos e sessenta e oito mil e quinhentos e setenta e três reais e setenta e três centavos).

Santana-AP, 08 de maio de 2024

Anderson Ricardo Almeida Feio  
Secretário Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos  
**ANDERSON RICARDO ALMEIDA FEIO**  
Secretário Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos  
Decreto nº 005/2021-GAB/PMS

Endereço: Avenida Santana nº 2913, Bairro: Paraíso – CEP: 68.928-060 – Santana-Amapá

## PUBLICAÇÃO SEME



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 193, 08 DE MAIO DE 2024

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTANA, AMARILSON GUILHERME DO AMARAL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por meio da Lei Complementar nº 007/2015-PMS, de 29 de julho de 2015 e pelo Decreto de Nomeação nº 1343/2021-PMS, de 03 de agosto de 2021 e suas alterações.

CONSIDERANDO o constante nos autos do Protocolo de RH nº 1.459/2024 em 03 de maio de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar Licença Médica à servidora SELMA MORAES RIBEIRO, matrícula nº. 21997, pertencente ao Quadro de Pessoal EFETIVOS desta Prefeitura, ocupante do cargo de PROFESSOR(A) ED. BÁSICA-I (Z. URBANA) da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME, no período compreendido entre 15/04/2024 a 28/04/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15 de abril de 2024.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

AMARILSON GUILHERME DO AMARAL  
Secretário Municipal de Educação - SEME  
Decreto nº 1343/2021-PMS

## PUBLICAÇÃO STTRANS



ESTADO DO AMAPÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA  
SUPERINTENDÊNCIA DE TRANSPORTES E TRÂNSITO



EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº004/2024-STTRANS/PMS

INSTRUMENTO PRINCIPAL:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº004/2024-STTRANS/PMS

PARTES DA AÇÃO CONTRATUAL:

CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DE TRANSPORTES E TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE SANTANA- STTRANS/PMS.

CONTRATADA: AGROGÊNESIS EMPREENDIMENTOS LTDA

DO OBJETO: Aquisição de material de consumo e limpeza para atender a Superintendência de Transportes e Trânsito do Município de Santana-STTRANS/PMS

VIGÊNCIA: A presente Ata terá a vigência de 12(doze) meses a contar do dia 09 de maio de 2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente deste instrumento contratual totalizará a importância de R\$28.136,92 (vinte e oito mil cento e trinta e seis reais e noventa e dois centavos) da conta do orçamento da Superintendência de Transportes e Trânsito, na natureza 3.3.90.39.99, programa de trabalho 04.122.0001.2131.0000.

Santana, 09 de maio de 2024

RAIMUNDO IVO GIUSTI

Superintendente de Transportes e Trânsito do Município de Santana  
Decreto nº1137/2021-PMS



Prefeitura de  
**SANTANA**  
CIDADE MELHOR COM AJUDA DE TODOS